LEI Nº 2.900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o § 2º do art. 1º da Lei 2.893, de 1º de setembro de 2021.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2 do art. 1º da Lei 2.893, de 1º de setembro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º** [...]
> § 1º [...]
> § 2º Os contratados para função de Motorista "D" (transporte de passageiros)- que forem chamados para dirigir ambulância, além de seus vencimentos, perceberão 20% (vinte por cento) a título de insalubridade e mais 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial (conforme determina o art. 54 da Lei 2.428, de 20 de março de 2017). Os Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Perito, Técnico de Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal, perceberão, além dos seus vencimentos, 20 % (vinte por cento) a título de insalubridade, previsto por lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 2.893, de 1º de setembro de 2021 continuam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 30 de setembro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade a alteração do parágrafo 2º do art. 1º da Lei 2.893, de 1º de setembro de 2021, atribuindo aos motoristas, a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme determina o art. 54 da Lei 2.428, de 20 de março de 2017. Como está previsto na lei em questão, precisamos fazer constar na Lei de contratação emergencial para que os mesmos tenham direito à gratificação.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos urgência na apreciação e votação deste projeto, e aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito